



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUTÓGRAFO

LEI Nº DE **748** DE **09** DE **ABRIL** DE 2003.

Cria a Divisão de Atendimento ao Idoso no Departamento de Assistência Social e Ação Comunitária e as Divisões de Habitação e de Geração de Trabalho e Renda no Departamento de Desenvolvimento Social na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social alterando o art. 2º da Lei 498/99 de 08 de janeiro de 1999 e modificando o Anexo II da Lei nº 246 de 27/10/1993 alterado pelas Leis nº 263/94, 340/95, 384/96, 417/97, 424/97, 440/97, 497/99, 498/99, 507/99, 520/99, 546/99, 559/99, 582/00, 586/00, 590/00, 696/02716/02 e 731/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Divisões de Habitação e de Trabalho e Renda símbolo FG2, no Departamento de Desenvolvimento Social e a Divisão de Atendimento ao Idoso FG2 no Departamento de Assistência Social da estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Função Gratificada	Anexo II Símbolo	Quant.	Valor
Diretor de Divisão de Habitação	(FG2)	01	390,07
Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	(FG2)	01	390,07
Diretor de Divisão de Atendimento ao Idoso	(FG2)	01	390,07

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal

Prefeitura M de Quissamã, em **09** de **abril** de 2003.

FOLHA DA MANHÃ

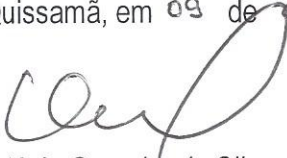
Em, 10 de 04 de 2003

Edição 78

Ass.: R. Souza

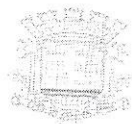
Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207

LEI-coord2


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinho
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

